



**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**  
**Programa de Pós-graduação em Educação**  
**Mestrado Profissional em Docência e Gestão Educacional**

**REGIMENTO INTERNO**

São Caetano do Sul

JULHO/2022

# SUMÁRIO

<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>TÍTULO I ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA.....</b>	<b>5</b>
<b>TÍTULO II CORPO DOCENTE.....</b>	<b>7</b>
<b>TÍTULO III PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES.....</b>	<b>8</b>
<b>TÍTULO IV DISCIPLINAS.....</b>	<b>10</b>
<b>TÍTULO V REGIME DE ESTUDO DO PROGRAMA.....</b>	<b>11</b>
<b>TÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE O MESTRADO PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL.....</b>	<b>14</b>
<b>TÍTULO VII DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>20</b>
<b>APÊNDICES</b>	
<b>APÊNDICE 1 REQUISITOS DE CRÉDITOS CURRICULARES.....</b>	<b>21</b>
<b>APÊNDICE 2 ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS A SEREM OBSERVADAS PELO MESTRANDO.....</b>	<b>22</b>
<b>APÊNDICE 3 PRODUÇÃO DISCENTE OBRIGATÓRIA.....</b>	<b>23</b>

## **REGIMENTO INTERNO**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL**

Esta versão, que regulamenta o funcionamento do Programa de Pós-graduação em Educação - Mestrado Profissional em Docência e Gestão Educacional da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USC, substitui as normas anteriores e vigora a partir de 01 de julho de 2022.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O Programa de Pós-graduação em Educação - Mestrado Profissional em Docência e Gestão Educacional da Universidade Municipal de São Caetano do Sul tem por objetivo geral a qualificação de docentes e gestores para uma atuação profissional ética e transformadora de processos aplicados, no âmbito da Educação Básica, realizada por meio da integração do conhecimento teórico com o prático. Intenciona-se, com isso, contribuir com a criação de práticas educativas reflexivas que colaborem numa atuação mais qualificada no contexto escolar. São objetivos específicos do Programa:

- a) Aprofundar a relação entre a teoria e a prática nas diferentes áreas do conhecimento, procurando adequar as práticas às diferentes realidades socioculturais;
- b) Possibilitar um espaço que propicie a reflexão coletiva sobre a prática e as teorias pedagógicas;
- c) Ampliar as possibilidades de formação didático-pedagógica e de conhecimento tanto no campo da gestão quanto no da docência;
- d) Viabilizar a elaboração de estratégias e metodologias inovadoras de intervenção em contextos escolares da Educação Básica;
- e) Instrumentalizar os profissionais da educação com objetivo de elaborar material didático inovador inclusive com a utilização de recursos tecnológicos atualizados;
- f) Subsidiar profissionais da educação para analisar criticamente as relações entre conhecimento científico, sociedade, currículo e as práticas pedagógicas e de gestão na Educação Básica;

- g) Favorecer a identificação, reelaboração e desenvolvimento de conhecimentos sobre a realidade educacional como fundamento teórico-metodológico para práticas pedagógicas inovadoras;
- h) Capacitar profissionais para planejar, executar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos de diferentes áreas do conhecimento nos âmbitos de sistemas e unidades educacionais;
- i) Desenvolver competências profissionais para analisar resultados de avaliação em larga escala e utilizá-los nos processos de ensino e de gestão da escola;
- j) Subsidiar a elaboração de instrumentos de planejamento, registro, acompanhamento e avaliação, lançando mão de recursos tecnológicos atuais;
- k) Oferecer subsídios para que os profissionais da educação compreendam e se apropriem das políticas públicas da educação e as regulamentações delas decorrentes;
- l) Constituir um banco de dados com registros de perfil de discentes, das atividades de intervenção propostas e acompanhadas no processo formativo, de resultados obtidos após a implementação de atividades de intervenção pelos mestrandos.

**Art. 2º** – A área de concentração do Programa denomina-se “Formação de professores e gestores” e oferece subsídios para que professores e gestores possam aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos. Tendo isso em vista, serão apresentados e discutidos fundamentos legais, teóricos e metodológicos para que os educadores possam elaborar, implementar e avaliar propostas que favoreçam a atuação de forma significativa no enfrentamento dos atuais desafios no campo educacional. A seguir são destacadas as Linhas de Pesquisa do Programa:

### **Linha 1: Formação docente e profissionalidade**

Esta linha discute os fundamentos teóricos e didático-metodológicos que orientam a prática pedagógica. Aborda temas relacionados à diversidade cultural na perspectiva de uma educação inclusiva, às tecnologias atuais de comunicação e interação voltadas à educação, bem como à pesquisa e desenvolvimento de recursos didáticos para o ensino. O estudo desses aspectos terá as situações concretas de ensino-aprendizagem como fontes de investigação.

## **L2: Política e Gestão da Educação**

Nesta linha são abordadas as políticas públicas de educação e seus desdobramentos na gestão de sistemas e unidades educacionais. Apresenta e examina processos de planejamento e avaliação com foco nos processos de gestão e organização didático-pedagógica e administrativa de instituições de ensino.

### **TÍTULO I ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 3º** – O Programa de Pós-graduação em Educação - Mestrado Profissional em Docência e Gestão Educacional da Universidade Municipal de São Caetano do Sul é constituído pelos seguintes componentes:

I – Administração:

- a) CPG - Comissão de Pós-Graduação, composta pelo Gestor e Vice-gestor do Programa, dois docentes (um de cada linha) e um discente. Esta Comissão também possui a incumbência de supervisionar o processo seletivo;
- b) Gestor e Vice-gestor do Programa;
- c) Comissão de Processo Seletivo de novos ingressantes (*ad hoc*);
- d) Secretaria Geral;

II – Corpo Docente;

III – Corpo Discente.

**Parágrafo único** – Existem duas modalidades de órgãos que dão apoio ao Programa, embora não subordinados, são eles: 1º. Coordenadoria de Publicações e Iniciação Científica, Coordenadoria de Pesquisas Acadêmicas, Coordenadoria de Pesquisas Aplicadas. 2º) CPGi – Comissão de Pós-Graduação Integrada, composta pelos Gestores dos Programas *Stricto Sensu* da USCS, Diretoria de Área de Pesquisa e Diretoria de Área *Stricto Sensu*. Esta Comissão tem a responsabilidade de validar o resultado de processos seletivos para admissão de novos docentes nos programas e de apreciar a avaliação de desempenho dos docentes ano a ano e ao final de cada quadriênio, recomendando à Pró-Reitoria de Pós-

Graduação e Pesquisa o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

**Art. 4º** – As atividades do Programa são homologadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e executadas pela Gestão do Programa.

**Art. 5º** – Os membros da CPG são nomeados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade, sendo o Gestor do Programa, seu membro nato e presidente.

**Parágrafo 1º.** - A CPG contará com 2 (dois) representantes do corpo docente do Programa, sendo a permanência de dois anos, não sendo recomendada a recondução na sequência do mandato.

**Parágrafo 2º.** - A CPG contará com 1 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares. O tempo de permanência na Comissão é de um ano. Poderão se candidatar discentes que tenham no mínimo seis meses no programa, exceção feita à primeira turma de ingressantes.

**Art. 6º** – É competência da CPG analisar, homologar e deliberar:

- I – Matrículas de discentes, aprovação de proposta de pesquisa e orientador;
- II – Solicitações de trancamento e de destrancamento de matrícula;
- III – Solicitações de prorrogação de prazo;
- IV - Sugestão de composição de Comissões Julgadoras;
- V – Proposição e ementas de disciplinas e de atividades de estudo dirigido;
- VI – Convalidação de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, da área da Educação, recomendados pela CAPES;
- VII – Cumprimento das obrigações discentes no programa e autorização para emissão de Diplomas;
- VIII – Situação de candidatos não residentes no país.

**Parágrafo único** – A CPG pode ainda tratar especificamente de qualquer outra situação não descrita neste texto.

**Art. 7º** – O Gestor do Programa será indicado pelo Diretor de Área Stricto Sensu com aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade.

**Art. 8º** – É competência do Gestor do Programa:

I – Convocar e presidir reuniões da CPG, tendo além do voto comum, o voto de qualidade;

II – Representar o Programa nas situações que dizem respeito às suas competências fixadas no regimento;

III – Articular-se com a Diretoria de Área Stricto Sensu e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de Pós-Graduação;

IV – Responsabilizar-se pelo monitoramento das rotinas pertinentes ao Programa;

V – Propor alterações no Regimento do Programa, a serem analisadas e aprovadas pela CPG;

VI – Coordenar as atividades administrativas, acadêmicas e didáticas do curso em consonância com o presente Regulamento;

VII – Convocar e coordenar reuniões com o corpo docente para discutir assuntos relativos aos aspectos didático-científicos do Programa.

## **TÍTULO II**

### **CORPO DOCENTE**

**Art. 9º** – O corpo docente do Programa é constituído de professores doutores com atribuições de pesquisa, orientação, docência e produção científica continuada qualificada atinente à área de concentração do Programa. São classificados como: a) professores do corpo docente permanente; b) colaboradores; c) visitantes e d) pesquisadores iniciantes que, no mínimo, uma vez ao ano serão avaliados e recomendados para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento pela CPGi – Comissão de Pós-Graduação Integrada. O resultado será comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para homologação.

**Parágrafo 1º** – Os docentes do Programa devem se disponibilizar obrigatoriamente a ministrar aulas a cada semestre na graduação e, adicionalmente, se disponibilizar a uma das seguintes atividades na graduação:

I – Orientação de iniciação científica; ou

II – Orientação de trabalhos de conclusão de curso.

**Parágrafo 2º** – A permanência do docente no Programa será avaliada pela CPGi em relação ao atendimento das metas de produção CAPES do ano e do quadriênio e de outros quesitos que representem para o programa diferencial de qualidade junto a Comunidade Científica da Área do Conhecimento.

**Art. 10º** – Cada docente do Programa será credenciado pela CPGi a orientar no máximo o recomendado pela Coordenação de Área da CAPES. Este credenciamento será anual e levará em conta a produtividade intelectual do professor e suas demais atividades na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Cada professor do Programa estará associado a uma linha de pesquisa (L1 ou L2) e somente poderá orientar projetos de Trabalho Final de Curso pertinentes à linha de pesquisa à qual estiver vinculado.

### **TÍTULO III**

#### **PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES**

**Art. 11º** – Serão admitidos ao Programa os discentes graduados em instituições com reconhecimento legal e discentes oriundos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG para o respectivo processo seletivo.

**Parágrafo 1º**. – O Programa tem como quesitos obrigatórios do processo de seleção:

- I – Análise de currículo;
- II – Análise de proposta de projeto de pesquisa;
- III – Prova de Redação Científica e/ou Memorial Descritivo;
- IV – Entrevista.

Quanto à proficiência em Língua estrangeira, o candidato deverá apresentar ao programa certificados de proficiência do idioma inglês ou espanhol emitidos por instituições renomadas, ou realizar o exame oferecido pelos PPG da USCS. O prazo máximo para se apresentar a comprovação da proficiência nos idiomas mencionados é até a data do depósito do projeto para o Exame de Qualificação.



**Parágrafo 2º.** - Candidatos não residentes no país poderão cursar o Programa nas seguintes condições:

- I – Serão disponibilizadas 2 vagas para o Mestrado;
- II - Uma carta de próprio punho (manuscrita pelo candidato) redigida em português, dirigida à Gestão do Programa, justificando o interesse em ingressar no Programa;
- III - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior (com vistos consulares);
- IV - *Curriculum Vitae* com foto recente;
- V - Histórico(s) Escolar(es) (fornecido em papel timbrado pela Instituição Educacional) dos cursos de Graduação e Pós-graduação;
- VI - Carta de liberação de vínculo do país de origem ou declaração de inexistência de vínculo;
- VII - Três cartas de recomendação de professores ou pesquisadores de universidades, escolas de nível superior ou institutos de pesquisas em seu país;
- VIII - Plano de Estudos que pretende cumprir no Programa (linha de pesquisa, prazo de conclusão, tema do trabalho de pesquisa, anteprojeto de pesquisa com cronograma e bibliografia inicial);
- IX - Plano de Atividades em seu país, após conclusão do curso;
- X - Publicações ou outros documentos que comprovem a produção acadêmico-científica;
- XI - Comprovação de disponibilidade de recursos financeiros próprios para custos de viagem e manutenção no Brasil durante o prazo do curso;
- XII - Candidatos que estejam pleiteando bolsas a órgãos de fomento à pesquisa anexar uma cópia do formulário de solicitação de bolsa;
- XIII - Certificado de Proficiência em Inglês;
- XIV - Não estar residindo no Brasil há pelo menos 12 meses.

**Parágrafo 3º.** - Os candidatos de origem estrangeira que estiverem residindo no Brasil deverão se submeter à forma regular de seleção, como os candidatos brasileiros, desde que com toda a documentação convalidada no Brasil por tradutor juramentado.

**Parágrafo 4º.** – A quantidade de discentes especiais para o Programa será aprovada pela CPG e a Comissão do Processo Seletivo se incumbirá da execução operacional.

**Parágrafo 5º.** – Caso não haja candidatos estrangeiros, as vagas serão disponibilizados para os demais candidatos.

## **TÍTULO IV DISCIPLINAS**

**Art. 12º** – Como exigência parcial para a obtenção do título de mestre, será imprescindível atingir a quantidade mínima de créditos nas disciplinas cursadas. A unidade de crédito é expressa por meio da seguinte relação: 1 (um) crédito equivalente a 3 (três) horas-aula.

**Art. 13º** – Os conceitos a serem atribuídos para o aproveitamento do discente em cada disciplina serão:

- Excelente (A);
- Bom (B);
- Regular (C);
- Precisa Melhorar (P);
- Reprovado (R);

**Parágrafo 1º** – O discente terá direito ao número de créditos atribuídos a qualquer disciplina desde que tenha obtido conceito final A, B ou C; observada ainda a frequência mínima de 75%. O discente que obtiver conceito R não fará jus aos créditos da disciplina.

**Parágrafo 2º** – O conceito “P” é utilizado pelo docente quando faltam elementos para a atribuição de nota final ao discente. Enquanto o conceito permanecer, o discente não fará jus aos créditos. O discente terá o prazo máximo de 60 dias a partir da publicação do conceito “P” para que apresente ao docente os elementos que possibilitarão a atribuição da nota final; caso contrário, o conceito “P” será, automaticamente, transformado em “R”.

**Art. 14º** – As disciplinas ofertadas pelo Programa estão distribuídas em dois grandes grupos: Disciplinas Obrigatórias e Disciplinas Eletivas, que serão sugeridas pelo orientador. O Quadro 1 sintetiza as principais informações sobre as disciplinas do Programa:

**Quadro 1 – Disciplinas do Programa**

<b>Disciplina Obrigatória da Área de Concentração do Programa</b>				
<b>Disciplina</b>	<b>Curso</b>	<b>Créditos</b>	<b>Horas</b>	<b>Obrigatória</b>
Metodologias de Pesquisa	MP	20	60	SIM
<b>Disciplinas Obrigatórias por Linha de Pesquisa</b>				
<b>Disciplinas da Linha de Pesquisa 1 - Formação docente e profissionalidade</b>				
Formação docente: saberes e profissionalidade	MP	20	60	SIM
Laboratório de Práticas de docência	MP	20	60	SIM
<b>Disciplinas da Linha de Pesquisa 2 – Política e gestão da educação</b>				
Gestão da educação e da escola	MP	20	60	SIM
Laboratório de Práticas de Gestão Educacional	MP	20	60	SIM
<b>Disciplinas Eletivas por Linha de Pesquisa</b>				
<b>Linha 1</b>				
Multiletramentos, diversidade cultural e de linguagens	MP	10	30	NÃO
Situações didáticas e construção do conhecimento	MP	10	30	NÃO
<b>Linha 2</b>				
Políticas de Formação dos profissionais da Educação	MP	20	60	NÃO
Avaliação da Educação	MP	20	60	NÃO
<b>Disciplinas eletivas comuns às duas linhas</b>				
Instrumentos para análise e avaliação de projetos de políticas públicas em educação	MP	20	60	NÃO
Relações étnicorraciais e multiculturalismo	MP	20	60	NÃO
Tecnologias e Educação	MP	20	60	NÃO
Educação Inclusiva	MP	20	60	NÃO
Escrita Científica	MP	20	60	NÃO
Educação Infantil: fundamentos teóricos e metodológicos	MP	20	60	NÃO
Pesquisa Qualitativa em Educação: fundamentos e práticas	MP	10	30	NÃO
Pesquisa Quantitativa em Educação: fundamentos e práticas	MP	10	30	NÃO
Processos de Concepção e Criação de Produtos Educacionais	MP	10	30	NÃO
Metodologias ativas	MP	10	30	NAO

**Parágrafo único** – O discente poderá cursar disciplinas em regime de matrícula cruzada, mas sempre com programas recomendados pela CAPES e conveniados/parceiros do PPGE, inclusive outros PPG da USCS, sendo no máximo uma disciplina, que não seja ofertada pelo PPGE ou que se configure como disciplina obrigatória do programa, exceção para a disciplina de Metodologia de Pesquisa que poderá ser cursada em regime de matrícula cruzada em outro PPG da USCS.

## TÍTULO V

### REGIME DE ESTUDO DO PROGRAMA

**Art. 15º** – O Programa tem como objetivo a qualificação de docentes e gestores para uma atuação profissional transformadora, no âmbito da Educação Básica, realizada por meio da

integração do conhecimento teórico com o prático. O que se espera ao término do curso é propiciar condições a professores e gestores para que possam pensar e reestruturar suas práticas no âmbito da sala de aula e da gestão escolar. Ao concluir o curso, espera-se que o egresso tenha atuação qualificada e inovadora em processos formativos e de gestão educacional, considerando as demandas das políticas públicas para a educação; a construção da profissionalização do gestor; a gestão da sala de aula, a produção e a utilização de materiais/recursos educacionais no contexto das redes/sistemas e unidades escolares.

**Art. 16º** – Incluindo os prazos para a elaboração do Trabalho Final de Curso, o prazo mínimo para a defesa será de 18 (dezoito) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em acordo às exigências expostas nesse regimento;

**Art. 17º** - O pedido de trancamento poderá ocorrer uma única vez para qualquer semestre do curso, exceto o último semestre de período regimental para a defesa do Trabalho Final de Curso. O prazo do trancamento de matrícula será computado no prazo regimental do mestrando.

**Art. 18º** – Os pedidos de trancamento/cancelamento de matrícula deverão ser justificados e o discente deverá obter a liberação das áreas internas, do professor orientador e do gestor do curso a que esteja vinculado antes de protocolamento do pedido na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Por fim, o processo será encaminhado à CPG para homologação, que deferirá ou não o pedido.

**Parágrafo único** – Quando do trancamento de matrícula, a Bolsa ou qualquer tipo de auxílio USCS concedido será imediatamente cancelado, sem direito ao retorno do benefício.

**Art. 19º** - A validação dos créditos obtidos em Programas de Pós-Graduação, na área da Educação, recomendados pela CAPES, quando forem apresentados para aproveitamento por parte do interessado será avaliada pela CPG, de acordo com a pertinência da dispensa.

**Art. 20º** – O discente que obtiver conceito inferior a “C” ou frequência abaixo de 75% nas aulas estará reprovado. Ressalta-se que os docentes não estão autorizados a abonar faltas. Pedidos de compensação de ausências deverão ser protocolados na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* com documentação comprobatória, para serem analisados com base

nos casos previstos por lei.

**Art. 21º** – As atividades de pesquisa estão vinculadas a um dos Grupos de Pesquisa ativos no Programa, de responsabilidade dos docentes, aos quais todos os mestrandos são obrigados a se integrar, comprovando-se a participação do discente por meio de lista de presença nas reuniões de um dos Grupos de Pesquisa.

**Parágrafo 1º.** É obrigatória a participação do discente em no mínimo 2/3 (dois terços) das reuniões de grupos de pesquisa ocorridas durante o curso, considerando-se o número mínimo de 3 reuniões por semestre. O não cumprimento da exigência referente à participação em reuniões de Grupo de Pesquisa impedirá que o discente deposite seu Trabalho Final de Curso.

**Parágrafo 2º** - O discente que não cumprir o número de participações nos Grupos de Pesquisa deverá, **adicionalmente a outras obrigações/exigências** já apresentadas neste regimento, apresentar comprovação de aceite de artigo em periódico no mínimo B1 ou em Anais de evento qualificado na área da Educação (além dos regimentais), antes do depósito do trabalho de conclusão, habilitando assim, o discente a realizar o depósito de seu Trabalho Final de Curso.

**Parágrafo 3º.** Os professores e funcionários bolsistas USCS possuem exigências adicionais, além das constantes neste Regimento, em relação a publicações, prazos e contrapartidas conforme Termo de Bolsas e as Portarias no. 265/2019 e 166/2020. O Termo de bolsas será automaticamente suspenso caso o discente deixe de cumprir com as obrigações/exigências previstas, impondo ao discente o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Educação e Ensino, inclusive quanto aos pagamentos nele previstos.

**Art. 22º** – Opcionalmente, poderá ser constituída formalmente a figura do coorientador, a qualquer tempo durante o curso. A solicitação de um coorientador deverá ser encaminhada pelo orientador à CPG, que avaliará se sua participação poderá constituir uma parceria que agregue valor para o programa. Devem vir anexos à carta o Currículo Lattes (ou currículo equivalente no exterior) do indicado a coorientação e declaração de que ele realizará a coorientação de forma voluntária, sem qualquer ônus financeiro adicional à USCS.

**TÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES SOBRE O MESTRADO PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA E**  
**GESTÃO EDUCACIONAL**

**Art. 23º**– O número anual de vagas para o Mestrado Profissional foi fixado em 40 (quarenta) ingressantes.

**Art. 24º** – Para obtenção do título de Mestre em Educação o discente deverá cumprir todas as exigências relativas ao Exame de Qualificação do Projeto do Trabalho Final de Curso e todas as exigências da Defesa do Trabalho Final de Curso.

**Art. 25º.** Para o Exame de **Qualificação do Projeto** do Trabalho Final de Curso, o discente deverá atender integralmente o previsto nos tópicos I a IX, deste respectivo Artigo.

I – Submeter proposta de pesquisa para a reunião de avaliação no primeiro semestre do curso respeitando calendário previamente divulgado. Essa reunião não contará com a presença do discente.

II - Homologar orientador, por meio da apresentação do Projeto de Pesquisa elaborado pelo mestrando (conforme modelo na página do Programa), aprovado pelo orientador indicado e encaminhado para aprovação pela CPG, ao final do primeiro semestre do curso;

III- No início do 2º. (segundo) semestre do curso o mestrando apresentará sua proposta de pesquisa no Workshop de Apresentação. Ao final desse mesmo semestre fará uma segunda apresentação demonstrando a evolução da pesquisa. No terceiro semestre, haverá uma terceira apresentação em **Workshop de Apresentação da Proposta de Produto educacional.**

IV – Participar como ouvinte semestralmente de pelo menos três apresentações de projetos de pesquisa em Workshop, já a partir do 1º. semestre da matrícula no curso.

V - Ter participado de 2/3 (dois terços) das reuniões do Grupo de Pesquisa de seu Orientador, considerando o número mínimo de 3 (três) reuniões por semestre;

VI- No prazo mínimo de 9 a 11 meses, o discente deverá ter obtido aprovação em pelo menos 50% das disciplinas, dentre estas, no mínimo duas obrigatórias, e ter participado das atividades de *Workshop* realizadas até esse momento. No caso de qualificação entre o

12º e o 15º mês, o discente deverá ter cursado com aprovação pelo menos 5 (cinco) disciplinas, sendo 3 (três) obrigatórias, e realizado 2 (duas) apresentações em *Workshop*. O discente que realizar o Exame de Qualificação entre o 16º e o 18º mês, respeitado o prazo estabelecido no Título V, deverá ter cursado todas as disciplinas com aprovação e ter realizado apresentação em 3 (três) *Workshops*.

VII- Demonstrar proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou espanhol), até o depósito do Projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação;

VIII – Enviar para o e-mail [cva.uscs@online.edu.br](mailto:cva.uscs@online.edu.br), com antecedência de 10 (dez) dias da data de depósito do material para Qualificação do Projeto do Trabalho Final de Curso, arquivo mídia digital contendo a íntegra de seu Projeto, em formato *word*, para ser examinado pela Comissão de Verificação de autoria (CVA), a qual emitirá parecer ao orientador do discente. Somente após parecer conclusivo da CVA, o orientador poderá autorizar ou não, o depósito na Secretaria, dentro do prazo requerido pelo programa, ou seja, 3 (três) dias antes da reunião da CPG;

IX – Enviar para o *e-mail* da Secretaria de pós-graduação arquivos digitais em dois formatos (WORD e PDF) o Projeto do Trabalho Final de Curso para o Exame de Qualificação (segundo o modelo disponível na página do Programa), seguindo os prazos apresentados no tópico VIII deste Artigo, desde que esteja regularmente matriculado no Curso e em situação regular com a Tesouraria. Juntamente com esse material deve ser enviado, **no mesmo e-mail**, à Secretaria: a autorização de depósito de Qualificação devidamente preenchido e assinado pelo orientador, a página do Lattes do membro externo da banca, que comprove vínculo de atuação em programa de *Stricto Sensu* de Educação ou áreas afins ao tema da pesquisa; Lattes atualizado do discente.

**Parágrafo 1º.** Após a homologação de todo o material de Qualificação pela CPG, o orientador deverá enviar os arquivos digitais do Trabalho de Qualificação aos membros da banca, juntamente com a carta convite emitida pela Secretaria.

**Parágrafo 2º.** – Havendo a necessidade de pedido de prorrogação para o Exame de Qualificação, o mestrando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará o seu parecer e a encaminhará para análise da CPG, juntamente com a entrega do material do projeto de pesquisa para melhor fundamentação e avaliação do pedido.

**Art. 26º** – A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser composta por 3 (três) professores doutores: o orientador da dissertação, um docente do Programa não envolvido com a orientação e Professor Doutor externo de outro Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área de Educação, ou em cursos e programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do exterior, reconhecidos internacionalmente ou mesmo que seja um proeminente notório saber especialista no tema, comprovando-se com matérias jornalísticas ou documentos profissionais. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG. Os convidados externos só podem participar de bancas de no máximo 2 discentes por ano. No caso de coorientador, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do discente.

**Parágrafo 1º** – A aprovação na Banca Examinadora do Exame de Qualificação atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a aprovação final do candidato o mínimo exigido será nota 7,0 (sete).

**Parágrafo 2º** - No caso de reprovação no Exame de Qualificação o discente terá até 30 (trinta) dias para nova apresentação, conforme recomendação da Banca.

**Art. 27º.** - Para a Defesa do Trabalho Final de Curso, o discente deverá atender integralmente o previsto nos tópicos I a VIII deste respectivo parágrafo.

I – Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação;

II - Integralizar o mínimo de 120 créditos (360 horas-aula) em disciplinas de acordo com a indicação do orientador, respeitada a estrutura curricular do Programa;

III – Estar regularmente matriculado no Curso e em situação regular com a Tesouraria;

IV – Ter participado de 2/3 (dois terços) das reuniões do Grupo de pesquisa de seu Orientador, considerando o número mínimo de 3 (três) reuniões por semestre;

V – Atender aos requisitos de publicação apresentados nos Apêndice 3 (Quadro de Produção Discente Obrigatória);

VI – Dois a três meses antes do depósito final do Trabalho Final de Curso na Secretaria, a critério do orientador, o mestrando apresentará seu trabalho em um workshop. Para tanto deverá enviar o trabalho em arquivo digital à Secretaria, sendo que os depósitos efetivados na primeira quinzena realizarão o workshop na segunda quinzena e vice-versa. A versão final do Trabalho em formato digital passará pelo exame da Comissão de Verificação



de Autoria (CVA) e deverá ser entregue na Coordenação. Somente após parecer conclusivo da CVA e do laudo desse workshop, o orientador poderá autorizar ou não o depósito na Secretaria, dentro do prazo requerido pelo programa, ou seja, 3 (três) dias antes da reunião da CPG, respeitados os meses anteriormente mencionados.

VII- Enviar para o e-mail [cva.uscs@online.edu.br](mailto:cva.uscs@online.edu.br), com antecedência de 10 (dez) dias da data de depósito do material da defesa do Trabalho Final de Curso, arquivo mídia digital contendo a íntegra de seu Projeto, **em formato WORD**, para ser examinado pela Comissão de Verificação de autoria (CVA), a qual emitirá parecer ao orientador do discente. Somente após parecer conclusivo da CVA, o orientador poderá autorizar ou não, o envio à Secretaria, dentro do prazo requerido pelo programa, ou seja, 3 (três) dias antes da reunião da CPG;

VIII – Enviar para o e-mail da Secretaria de pós-graduação arquivos digitais em dois formatos (WORD e PDF) do Trabalho Final de Curso (seguindo modelo disponível na página do Programa), como também o Banco de Dados da Pesquisa, em mídia digital, formalmente validados pelo professor orientador no documento “Autorização de depósito do Trabalho Final de Curso”. Juntamente com esse material deve ser enviado, **no mesmo e-mail**, à Secretaria: página do Lattes dos membros externos da Banca (titular e suplente) que comprovem vínculo em programas de Stricto Sensu de Educação ou áreas afins ao tema do Trabalho Final de Curso; os comprovantes que atendam aos requisitos de publicação apresentados no Apêndice 3 (Quadro de Produção Discente Obrigatória).

**Parágrafo 1º.** - O Trabalho Final de Curso deverá ser apresentado na forma de Dissertação, acompanhado de um Produto educacional que poderá ser em diferentes formatos, conforme orientações para elaboração e apresentação de produtos disponíveis na página do Programa.

**Parágrafo 2º.** Após a homologação de todo o material pela CPG, o orientador deverá enviar os arquivos digitais do Trabalho Final aos membros titulares e aos suplentes da banca, juntamente com a carta convite emitida pela Secretaria.

**Parágrafo 3º** – Cumpridas as exigências anteriores, a obtenção do título de Mestre dar-se-á mediante a homologação pela CPG do material pós-defesa “até 30 dias”, “até 60 dias” e “até 90 dias”, conforme Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 28º.

**Parágrafo 4º** - Havendo a necessidade de pedido de prorrogação para o Exame de Qualificação ou Defesa, o mestrando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará o seu parecer e a encaminhará para análise da CPG, juntamente com a entrega do material do Trabalho Final de Curso para melhor fundamentação e avaliação do pedido.

**Art. 28º** – A Banca Examinadora da Defesa do Trabalho Final de Curso deverá ser composta por 3 (três) professores doutores: o orientador do Trabalho, um docente do Programa não envolvido com a orientação e um Professor Doutor externo de outro Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área de Educação, ou em cursos e programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do exterior, reconhecidos internacionalmente ou mesmo que seja um proeminente notório saber especialista no tema, comprovando-se com matérias jornalísticas ou documentos profissionais. Serão também convidados 2 (dois) professores suplentes para a Banca, sendo um docente interno e um docente externo, que atendam às condições supracitadas. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG, e entre a homologação e a defesa deverá haver um período de no mínimo 20 (vinte) dias. Os convidados externos só podem participar de bancas de no máximo 2 discentes por ano. No caso de coorientador, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do discente.

**Parágrafo 1º** – A Banca Examinadora da Defesa do Trabalho Final de Curso atribuirá os conceitos REPROVADO ou APROVADO.

**Parágrafo 2º** - O professor-orientador deverá encaminhar à Secretaria, por e-mail, documento assinado formalizando a validação do material pós-defesa **até 30 (trinta) dias** do discente aprovado no Exame de Defesa pelo presidente da Comissão Julgadora (o professor-orientador). Corresponde a este material: versão final do Trabalho Final de Curso, em arquivo PDF, tendo incorporado todas as retificações sugeridas pela Comissão Julgadora devidamente aprovada pelo docente-orientador, juntamente com: a declaração da revisão ortográfica por profissional formado em Letras, Pedagogia, Biblioteconomia ou Comunicação; a autorização para inserção do Trabalho Final de Curso no Repositório da USCS; e o formulário para cadastro do depósito do Trabalho Final de Curso preenchido e assinado pelo discente; Lattes atualizado do discente.

**Parágrafo 3º** Terá até 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação na defesa pública, para envio à Secretaria da Pós-graduação, a versão final do Produto Educacional, em arquivo PDF, conforme orientações para elaboração e apresentação de produtos disponíveis na página do Programa, juntamente com o Termo de Autorização para a publicação do produto, devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es); Lattes atualizado do discente.

**Parágrafo 4º** - O professor-orientador deverá encaminhar à Secretaria, por e-mail, documento assinado formalizando o conceito final para a Atividade de Orientação e a validação do material pós-defesa **até 90 (noventa) dias** do discente aprovado no exame de Defesa do Trabalho Final de Curso. Corresponde a este material: comprovação de submissão de pelo menos um artigo para periódicos, no mínimo *Qualis* A4 na área de Educação, o qual deverá ser em coautoria com o orientador e submetido por esse, juntamente com uma cópia do artigo no formato WORD em arquivo digital; autorização formal para a publicação do artigo pelo Programa, estando ciente de que fica impedido por 24 (vinte e quatro) meses de publicá-lo em qualquer meio escrito ou eletrônico sem a permissão do Programa, a contar da data do efetivo envio do artigo ou até que se tenha uma resposta definitiva da editoria do periódico.

**Art. 29º** - Ao cumprir as obrigações constantes neste Regimento, o Mestre será considerado adimplente academicamente e ficará dispensado do pagamento das mensalidades ao período pós-defesa. O não cumprimento destas obrigações implicará as responsabilidades financeiras conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de perder integralmente o seu direito ao título. Apenas após o depósito da versão em capa dura e das mídias digitais, da integralização dos créditos e a integralidade dos créditos correspondentes à Atividade de Orientação, da submissão do artigo e da homologação da CPG, o Mestre terá direito a receber a Ata da Defesa do Trabalho Final de Curso emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação.

**Parágrafo único** – A versão definitiva do Trabalho Final de Curso do Mestrado Profissional em Educação somente será aceita pela Secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* se o discente estiver em situação regular com a Tesouraria.

## **TÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 30º** – Quando o discente deixar de cumprir com seu dever ou obrigação em relação à orientação, o orientador poderá entrar com pedido de sua exclusão da orientação. Admite-se a mudança de orientador uma única vez, salvo em situações aprovadas pela gestão do Programa e homologadas pela CPG.

**Art. 31º** – A exclusão do discente do Programa ocorrerá sempre que ele deixar de cumprir qualquer atividade obrigatória, destacando-se:

I – O mestrando que deixar de cumprir qualquer atividade obrigatória prevista neste Regimento, incluindo os Apêndices 1, 2 e 3, salvo quando autorizado pela CPG;

Observação importante: Casos em que o aluno esteja deixando de cumprir as atividades obrigatórias por motivos de saúde, a gestão do curso e a CPG deverão ser obrigatoriamente justificadas, caso o aluno não solicite trancamento do curso;

II – For reprovado em mais de uma disciplina ou ainda pela segunda vez na mesma disciplina;

III – Atingir o prazo máximo de permanência no Programa, respeitado o direito de prorrogação previsto neste Regimento (exceto bolsistas);

IV – For reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação ou deixar de realizar o exame nos prazos definidos no Programa;

V – O mestrando que não conseguir se qualificar em até 21 (vinte e um) meses após a data oficial de matrícula para ingresso no Programa, salvo quando autorizado pela CPG;

VI – O mestrando que cometer plágio em qualquer atividade desenvolvida junto ao Programa.

**Parágrafo único** – Outras situações não previstas por este regimento, mas consideradas suficientemente graves pela CPG, implicarão no desligamento do Programa.

## APÊNDICES

### Apêndice 1

#### Requisitos de créditos curriculares

<b>Requisitos Mínimos Obrigatórios</b>	<b>Número de Créditos</b>	<b>Total Parcial</b>	<b>Total por Categoria</b>
<b>3 Disciplinas Obrigatórias</b>	20 créditos, por disciplina (Conceitos A, B ou C)	60 créditos 180 horas	120 créditos
<b>3 Disciplinas Eletivas</b>	20 créditos, por disciplina (Conceitos A, B ou C)	60 créditos 180 horas	360 horas
<b>Defesa do Trabalho final de Curso</b>	20 créditos (Conceitos A, B ou C)	20 créditos 60 horas	20 créditos 60 horas
<b>Total</b> (1 crédito = 3 horas)	<b>120 créditos (para disciplinas) = 360 horas</b>  <b>20 créditos (para defesa Trabalho Final de Curso) = 60 horas</b>	<b>120 créditos 360 horas</b>  <b>20 créditos 60 horas</b>	<b>140 créditos</b>  <b>420 horas</b>

## Apêndice 2

### Atividades Obrigatórias a serem Observadas e Respeitadas pelo Mestrando

Período	Atividades obrigatórias desenvolvidas pelo mestrando
<b>1º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- cursar duas disciplinas obrigatórias e uma disciplina eletiva;</li><li>- Atualizar o currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Iniciar a atividade de pesquisa, inserindo-se no grupo de pesquisas do professor-orientador;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Entregar proposta de pesquisa para a reunião de avaliação;</li><li>- Preparar apresentação em workshop.</li></ul>
<b>2º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- cursar uma disciplina obrigatória e duas disciplinas eletivas, integralizando os créditos referentes a disciplinas;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Apresentar em Workshop o projeto de pesquisa, no início e no final do semestre;</li><li>- Participar de evento científico com publicação de trabalho em Anais.</li></ul>
<b>3º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Apresentar em Workshop a proposta de Produto Educacional da pesquisa;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Realizar o Exame de Qualificação em até 18 meses;</li><li>- Elaborar e submeter artigo a um periódico (mínimo <i>qualis</i> B1);</li></ul>
<b>4º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Depositar e defender o Trabalho Final de Curso;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Após a defesa, elaborar e submeter artigo em periódico (mínimo <i>qualis</i> A4).</li></ul>

### Apêndice 3

#### Produção Discente Obrigatória

<b>Publicar</b> <b>Antes do depósito para a</b> <b>Defesa</b>	<b>Submeter</b> <b>Antes do depósito para a</b> <b>Defesa</b>	<b>Submeter</b> <b>Depois da Defesa, em até</b> <b>90 dias</b>
Um artigo completo ou resumo expandido em Anais de congresso	Um artigo em periódico no mínimo <i>Qualis</i> B1 da área de Educação	Um artigo em periódico no mínimo <i>Qualis</i> A4 da área de Educação

#### Produção Discente Obrigatória COM auxílio de bolsa USCS (docentes e funcionários da USCS)

<b>Publicar</b> <b>Antes do depósito para o</b> <b>exame de qualificação</b>	<b>Submeter</b> <b>Antes do depósito para a</b> <b>Defesa</b>	<b>Submeter</b> <b>Depois da Defesa, em até</b> <b>90 dias</b>
Um artigo completo ou resumo expandido em Anais de congresso	Um artigo em periódico no mínimo <i>Qualis</i> B1 da área de Educação, <b>em até 21 meses</b>	Um artigo em periódico no mínimo <i>Qualis</i> A4 da área de Educação
	Um artigo em periódico no mínimo <i>Qualis</i> B1 da área de Educação, <b>antes do depósito da dissertação para defesa;</b>	